



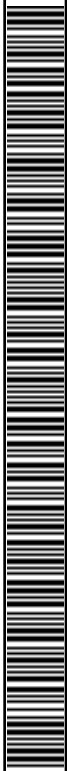
**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO  
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO  
PARANÁ**

Processo nº 000153-07.1995.8.16.0028

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.  
ME** (“Credibilitä Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial”),  
Administradora Judicial da **INSOLVENTE IRMANDADE SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO**, nomeada  
neste feito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, face à r.  
decisão de mov. 3034.1, expor e requerer:

De início, a Administradora Judicial manifesta ciência da r. decisão de  
mov. 3034.1.

Quanto à manifestação do Município de Colombo de mov. 3001,  
verifica-se que esta apresenta extrato de dívida ativa no montante de R\$ 75,25  
(setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) referente à taxa de coleta de lixo  
de 2021. A Administradora Judicial informa que o crédito em exame não está no  
quadro de credores mov. 2819.22, e que, querendo, poderá o Município  
impugnar a lista de credores publicada na forma da Lei 11.101/2005





Por outro lado, diante da autorização judicial concedida no item 7 da r. decisão, a Administradora Judicial formalizou contrato com a empresa PRESERVAR S/A para a coleta da documentação da Insolvente.

Em 7 de junho de 2022, acompanhado de representante da Administradora Judicial, a empresa PRESERVAR efetuou a coleta da documentação existente, conforme se infere dos seguintes registros fotográficos:









A PRESERVAR S/A retirou 33 (trinta e três) caixas grandes de documentos, conforme documento reproduzido ao final da presente manifestação, que igualmente segue anexo.

Diversos documentos são antigos, anotando o administrador que os prontuários médicos não estão organizados por ordem alfabética e havia documentos médicos, de Recursos Humanos (RH) e fiscais todos guardados em conjunto com laudos de exames e de imagem. Caso necessário, será orçado serviço de melhor catalogação dos documentos.

**ANTE O EXPOSTO**, esta Administradora Judicial exara ciência da r. decisão de mov. 3034 e:

- i) requer a juntada do contrato de prestação de serviços e catalogação, firmado com a PRESERVAR S/A, devidamente assinado;
- ii) informa que os documentos existentes nas dependências do nosocômio foram retirados na data de 7 de junho de 2022;

Nestes termos, pede deferimento.

Colombo, 13 de junho de 2022.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177



CTR LEAD-SAGD 0697/2022



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PADRONIZADO, PARA CONSERVAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** Insolvência **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Rosário de Colombo**, inscrita no CNPJ 76.212.265/0001-15, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 8.429, Centro, Colombo/PR, CEP 83.414-270, insolvência decretada nos autos NU 0000153-07.1995.8.16.0028, em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro Regional da Comarca de Colombo/PR, neste ato representado pela sua Administradora Judicial, **CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.ME**, inscrita no CNPJ 26.649.263/0001-10, com endereço na Av. Iguçu, 2820, Torre Comercial, 10º andar, sala 1.001, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-031, por seu representante legal **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**, advogado inscrito no órgão de classe 38.515, CPF 037.651.739-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, nesse ato representado em conformidade com o termo de compromisso firmado nos autos de Insolvência NU 0000153-07.1995.8.16.0028, em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro Regional da Comarca de Colombo/PR, mov. 525.1.

**CONTRATADA:** **PRESERVAR ARQUIVOS R. S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Westphalen, 868, Sala 1001, CEP 80230-100, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.257.345/0001-13, e sua filial com sede a Rodovia BR 277, Km 108 Sul, nº 6300, no município de Campo Largo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.257.345/0003-85, doravante denominado **CONTRATADA**, nesse ato representada em conformidade com os termos prescritos em seu estatuto/contrato social vigente, o qual subscreve:

Considerando a prestação de serviços de locação de espaço padronizado e caixas, conservação e gerenciamento de documentos as partes acima nominadas e qualificadas resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **locação de espaço padronizado e caixas para o acondicionamento dos documentos, para a conservação e o gerenciamento dos documentos** de propriedade da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro:** São objetos para acondicionamento e guarda os documentos em papel (*de diversas formas, dimensões, formatos, encadernados ou não*), livros, conteúdos e outros materiais de propriedade da **CONTRATANTE** cuja necessidade seja a guarda e preservação em arquivo, seja por exigência legal ou por interesse exclusivo da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo:** A locação do espaço padronizado para o acondicionamento dos documentos pertencentes a **CONTRATANTE** para que a conservação e o gerenciamento dos documentos ocorram nas dependências da **CONTRATADA** nos termos expostos pelo presente contrato.

**Parágrafo terceiro:** O acondicionamento dos documentos, livros, conteúdos e outros materiais será efetuado em “CAIXAS PADRÃO PRESERVAR”, com as dimensões de **480mm x 390mm x 260mm**, sendo que cada uma das caixas acondiciona 03 (*três*) caixas “Box” ou similar e/ou 15 kg de papel.

**Parágrafo quarto:** Caberá a **CONTRATADA**, adotar e manter medidas de prevenção contra agentes nocivos externos de qualquer natureza enquanto as caixas estiverem em seu poder.

**Parágrafo quinto:** Os documentos, livros, conteúdos e outros materiais de propriedade da **CONTRATANTE** serão controlados em software de propriedade da **CONTRATADA** o qual será disponibilizado através da internet, necessitando para isso que a **CONTRATANTE** possua a infraestrutura ou meio de acesso à internet.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, tendo seu início na data de assinatura deste instrumento particular de contrato, e sua renovação fica obrigatoriamente condicionada à prévia manifestação da Administradora Judicial, autorizando sua prorrogação.

**Parágrafo primeiro:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, desde que haja notificação expressa (comprovante idôneo da entrega de rescisão) com aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência, cabendo a cada parte arcar com os compromissos assumidos até o término do período do aviso prévio nos termos deste contrato.

**Parágrafo segundo:** Findo o prazo, rescindido ou denunciado o contrato, todos os documentos serão devolvidos pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**, sendo mantida a organização em que estavam arquivadas e apresentadas as correspondentes planilhas de identificação.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de rescisão deste contrato, será de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer uma cópia das informações contidas no Software de gerenciamento dos documentos a **CONTRATANTE** em meio magnético (DVD ou CD) contendo o registro do conteúdo de cada “CAIXA PADRÃO PRESERVAR” em arquivo texto ou com extensão em arquivo pdf.

**Parágrafo quarto:** Em caso de rescisão deste contrato, não haverá cessão de uso do software ou sistema de informação da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, estando a **CONTRATANTE** responsável por encontrar outros meios de visualização do conteúdo de cada “CAIXA PADRÃO PRESERVAR”.

**Parágrafo quinto:** Em caso de rescisão deste contrato, por se tratar de volumes significativos armazenados nas dependências da **CONTRATADA**, a retirada e devolução se dará gradualmente em função de programação a ser acordada entre as partes.



CTR LEAD-SAGD 0697/2022



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os valores dos serviços que regerão o presente contrato estão relacionados conforme **ANEXO I – PREÇO DA LOCAÇÃO E DOS SERVIÇOS** de acordo com cada item especificado e serão cobrados de acordo com sua utilização, somente quando da realização dos serviços, à medida do volume solicitado formalmente pela **CONTRATANTE** e sempre que a execução dos serviços sejam realizados pela **CONTRATADA**.

### EXPLICATIVAS DOS SERVIÇOS

#### NA FASE DE IMPLANTAÇÃO

Exclusivamente na fase de implantação a **CONTRATANTE** poderá realizar a implantação dos documentos e conteúdos de forma eletrônica através do fornecimento de arquivo em meio magnético contendo os registros dos conteúdos dos documentos a serem guardados e conservados pela **CONTRATADA**, para que seja importado e referenciado no sistema de gerenciamento de documentos da **CONTRATADA** e para que haja isenção de cobrança dos serviços destacados nos itens 02 ao 07, constantes no **ANEXO I – PREÇO DA LOCAÇÃO E DOS SERVIÇOS** na fase de implantação.

Também, exclusivamente na fase de implantação, a **CONTRATADA** poderá liberar o acesso ao sistema de gerenciamento de documentos para que a **CONTRATANTE** realize a digitação e referenciação dos documentos e conteúdos que serão guardados nas "CAIXAS PADRÃO PRESERVAR".

Em a **CONTRATANTE** não manifestando a sua vontade para a **CONTRATADA**, em realizar a implantação dos documentos e conteúdos de forma eletrônica, será de responsabilidade da **CONTRATADA** em realizar a respectiva implantação dos registros referentes aos documentos e conteúdos que serão guardados nas "CAIXAS PADRÃO PRESERVAR".

Assim, na fase de implantação, serão realizados os seguintes serviços cujos valores estão referenciados no **ANEXO I – PREÇO DA LOCAÇÃO E DOS SERVIÇOS**:

**COLETA REFERENTE A RETIRADA INICIAL DE CAIXAS NA IMPLANTAÇÃO:** Este serviço compreenderá a transposição dos documentos e conteúdos e "CAIXAS PADRÃO PRESERVAR" existentes nas dependências da **CONTRATANTE** para as dependências da **CONTRATADA** e será efetuado para a **CONTRATANTE** conforme serviço constante no item 01-Coleta referente à retirada inicial de caixas na implantação.

**PLANILHAMENTO:** Sempre que for implantada uma "CAIXA PADRÃO PRESERVAR", será confeccionada uma planilha com as informações do frontal de cada caixa Box ou itens de conteúdo acondicionados nas respectivas caixas, para que as informações referenciadas na planilha sejam digitadas no software gerenciador de documentos pertencente a **CONTRATADA**. Para a realização dos serviços de planilhamento, caberá a **CONTRATANTE** a remuneração pelo serviço constante no item 02-Planilhamento do conteúdo.

**DIGITAÇÃO DE PLANILHAS:** Sempre que for confeccionada uma planilha referente uma "CAIXA PADRÃO PRESERVAR", as informações referenciadas na planilha serão digitadas no software gerenciador de documentos. Para a realização dos serviços de digitação de planilhas, caberá a **CONTRATANTE** a remuneração pelo serviço constante no item 03-Digitação de planilhas.

**DIGITAÇÃO INDIVIDUAL POR ÍNDICES:** Para itens que necessitem de digitação individual, quer sejam prontuários, fichas ou pastas de funcionários, documentos administrativos, contábeis ou financeiros, projetos, envelopes ou itens específicos que estejam acondicionados nas "CAIXAS PADRÃO PRESERVAR", as informações digitadas no software gerenciador de documentos, caberá a **CONTRATANTE** a remuneração pelo serviço constantes respectivamente nos itens 04 ao 07 do **ANEXO I – PREÇO DA LOCAÇÃO E DOS SERVIÇOS**, sempre em função da quantidade de índices que sejam necessários referenciar o conteúdo pertencente a **CONTRATANTE**.

**LACRES:** A utilização de lacres nas caixas padrão Preservar poderá ser opcional pela **CONTRATANTE** mediante manifestação formal para a **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATANTE** opte pela utilização de lacres, serão utilizados 02 (dois) lacres para cada caixa nova remetida para a **CONTRATADA**. A reposição do lacre apenas poderá ser cobrada em caso de rompimento do lacre por expresso requerimento da **CONTRATANTE**. Compreendendo-se que esta autorização já está implícita no sistema, em e-mail e/ou fax, quando realizada a solicitação de caixa e/ou documento por parte da **CONTRATANTE**. Caberá a **CONTRATANTE** a remuneração pelo serviço constante no item 08-Lacres.

**CAIXAS PADRÃO "PRESERVAR":** Para a operacionalização dos serviços de Locação de Espaço Padronizado para a guarda de documentos, haverá a disponibilização das "CAIXAS PADRÃO PRESERVAR", com as dimensões de **480mm x 390mm x 260mm**, para o acondicionamento dos conteúdos pertencentes à **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATANTE** opta pela retenção da "CAIXA PADRÃO PRESERVAR", assim, sendo devido pela **CONTRATANTE** o valor do serviço constante no item 09-CAIXA PADRÃO PRESERVAR – Retenção da Caixa.

**ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E CONTEÚDOS:** A organização dos documentos e conteúdos somente serão realizados quando formalmente solicitados pela **CONTRATANTE** ou, quando a **CONTRATADA** indicar para a **CONTRATANTE** a necessidade de organização devido as condições em que os documentos e conteúdos pertencentes a **CONTRATANTE** se encontram acondicionados. Para a realização dos serviços de organização dos documentos e conteúdos, caberá a **CONTRATANTE** a remuneração pelo serviço constante no item 10-Organização de documentos e conteúdos - por dia/homem trabalhado, ou no item 27-Organização de caixas tipo box.

Após a fase de implantação, serão realizados os seguintes serviços cujos valores estão referenciados no **ANEXO I – PREÇO DA LOCAÇÃO E DOS SERVIÇOS**:

**LOCAÇÃO DE ESPAÇO PADRONIZADO PARA DOCUMENTOS:** O valor da locação de espaço padronizado e caixa para documentos será cobrado por "CAIXA PADRÃO PRESERVAR", com as dimensões de **480mm x 390mm x 260mm**, multiplicado pelas



CTR LEAD-SAGD 0697/2022



quantidades de "CAIXAS PADRÃO PRESERVAR" utilizadas pela **CONTRATANTE**, constante no item 11-Localização de Espaço e Caixas Padrão "PRESERVAR" referenciado no **ANEXO I – PREÇO DA LOCAÇÃO E DOS SERVIÇOS**.

**MANUSEIO DE CAIXAS:** O manuseio consiste na movimentação da "CAIXA PADRÃO PRESERVAR" da prateleira em qualquer situação de solicitação para o atendimento a **CONTRATANTE**, quer seja para pesquisa de documentos, de caixas box ou das próprias "CAIXAS PADRÃO PRESERVAR", quer seja na procura ou na devolução e será cobrado conforme valores constantes no item 12-Manuseio de caixas.

**MANUSEIO DE CAIXAS EMERGENCIAL:** O manuseio de caixas emergencial ocorrerá em caráter "emergencial" para que o atendimento da **CONTRATANTE** ocorra em prazo de até 03 horas a contar do registro da solicitação no sistema de gerenciamento de documentos da **CONTRATADA**. Dependendo da quantidade de caixas que necessitem ser manuseadas, a realização do manuseio poderá sofrer alteração no prazo de atendimento, sendo necessário que a **CONTRATADA** comunique a **CONTRATANTE** quanto da alteração do prazo necessário para o atendimento do serviço. Caberá a **CONTRATANTE** o pagamento pelo serviço constante no item 13-Manuseio de caixas "emergencial".

**PESQUISA/PROCURA DE DOCUMENTOS:** A pesquisa/procura de documentos consiste na localização, busca e retirada de documentos guardados na "CAIXA PADRÃO PRESERVAR" e será cobrado de acordo com os valores constantes no item 14-Pesquisa de documentos (procura).

**PESQUISA/PROCURA DE DOCUMENTOS EMERGENCIAL:** A pesquisa/procura de documentos emergencial consiste na localização, busca e retirada de documentos guardados na "CAIXA PADRÃO PRESERVAR" em caráter "emergencial" para que o atendimento para a **CONTRATANTE** ocorra em prazo de até 03 horas a contar do registro da solicitação no sistema de gerenciamento de documentos da **CONTRATADA**. Dependendo da quantidade de documentos que necessitem ser localizados e retirados da caixa padrão "PRESERVAR", a realização da pesquisa/procura poderá sofrer alteração no prazo de atendimento, sendo necessário que a **CONTRATADA** comunique a **CONTRATANTE** quanto da alteração do prazo necessário para o atendimento do serviço e será cobrado de acordo com os valores constantes no item 15-Pesquisa de documentos (procura) "emergencial".

**PESQUISA DE DOCUMENTOS POR HORA:** A pesquisa de documentos por hora será cobrada quando a **CONTRATANTE** solicitar a procura de documentos que não foram objetos de serviços de organização. São documentos recebidos sem a execução da organização dos mesmos tanto pela **CONTRATANTE** como pela **CONTRATADA**, entendendo-se que o conteúdo está de acordo com o que o cliente está informando. Nestes casos, numa eventual dificuldade em achar um documento, incidirão custos adicionais de pesquisa/procura de documentos em função do efetivo tempo realizado na operação constantes no item 16-Pesquisa de documentos por hora.

Caso haja interesse da **CONTRATANTE** na organização de documentos pela **CONTRATADA** a ser realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, esse serviço deverá ser firmado a parte entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**

**PESQUISA NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS:** A pesquisa de documentos no sistema de gerenciamento de documentos será cobrada toda vez que a **CONTRATANTE** não realizar a pesquisa e a abertura de solicitação no sistema de gerenciamento de documentos da **CONTRATADA** e **CONTRATADA** realizar a pesquisa do documento pertencente a **CONTRATANTE**. Para isso caberá a **CONTRATANTE** o pagamento do valor constante no item 17-Pesquisa no sistema de gerenciamento de documentos.

**DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS:** A devolução de documentos consiste na alocação do documento ao seu local original da caixa padrão Preservar e será cobrado de acordo com o valor constante no item 18-Devolução de documentos (guarda).

**ENTREGAS E COLETAS:** O transporte dos documentos, conteúdos ou "CAIXAS PADRÃO PRESERVAR" realizado entre as dependências da **CONTRATANTE** até as dependências da **CONTRATADA** será realizado pela **CONTRATADA**. Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a entrega ou coleta física de caixas ou de documentos, será cobrado o valor constante no item 19-Entrega/coleta normal em até 24 horas. Referido item compreenderá as entregas/coletas que deverão ser realizadas em Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba.

**ENTREGAS E COLETAS EMERGENCIAIS:** O transporte dos documentos, conteúdos ou "CAIXAS PADRÃO PRESERVAR" em caráter emergencial será solicitado para que o atendimento ocorra em prazo de até 03 horas a contar do registro da solicitação no sistema de gerenciamento de documentos da **CONTRATADA**. Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a entrega ou coleta física de caixas ou de documentos, será cobrado o valor constante no item 20-Entrega/coleta normal em até 03 horas. Referido item compreenderá as entregas/coletas que deverão ser realizadas em Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba.

Quando a solicitação exceder a quantidade limite de 10 (dez) "CAIXAS PADRÃO PRESERVAR" será cobrado o valor excedente por "CAIXA PADRÃO PRESERVAR", conforme item 21-Adicional entrega acima de 10 caixas.

**SERVIÇOS AGREGADOS:** Os serviços agregados compreendem as cópias ou xerox dos documentos, a transmissão dos documentos via fax ou e-mail, a digitalização do documento para envio por e-mail, a intercalação física dos documentos nas caixas e os lacres utilizados nas caixas. Eles serão cobrados de acordo com as quantidades unitárias solicitadas pela **CONTRATANTE** e multiplicado pelos valores constantes no **ANEXO I – PREÇO DA LOCAÇÃO E DOS SERVIÇOS** respectivamente aos itens 22 a 27.

**RETENÇÃO DE "CAIXA PADRÃO PRESERVAR":** Esse valor será devido em casos de retenção pela **CONTRATANTE** ou em casos de danos causados nas caixas por mau uso no manuseio pela **CONTRATANTE** em que as caixas não poderão mais ser utilizadas para a preservação do bom acondicionamento dos documentos. Eles serão cobrados de acordo com as quantidades unitárias e multiplicado pelos valores constantes no **ANEXO I – PREÇO DA LOCAÇÃO E DOS SERVIÇOS** respectivamente quanto ao item 09-Caixa padrão "PRESERVAR" – Retenção da Caixa.

Página 3 de 11





CTR LEAD-SAGD 0697/2022



**DESTRUIÇÃO DE DOCUMENTOS:** A **CONTRATADA** se dispõe a executar os serviços de destruição de documentos prescritos, considerados fora de validade. Pode-se considerar duas situações:

- a) Documentos com encaminhamento de retorno para o cliente.
- b) Documentos com encaminhamento para destruição em empresa especializada, por intermédio da **CONTRATADA**

Em qualquer situação de destruição de documentos, a **CONTRATADA** somente poderá executar estes serviços com **autorização prévia e por escrito** da **CONTRATANTE**. Para isso caberá a **CONTRATANTE** o pagamento do valor conforme item 28-Destruição segura do conteúdo das caixas, por "CAIXA PADRÃO PRESERVAR".

#### CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E DATA DE PAGAMENTO

O faturamento dos objetos deste contrato ocorrerá mensalmente tomando-se em conta o período de 30/31 dias compreendendo o dia 01 do mês ao dia 30 ou 31 de cada mês quando será emitida nota fiscal / fatura com o vencimento para o dia 10 (dez) do mês subsequente. Deverão ser comparados os controles efetuados por cada uma das partes, considerando os preços destacados no **ANEXO I – PREÇO DA LOCAÇÃO E DOS SERVIÇOS** sendo que o faturamento se dará da seguinte forma:

- a) A locação de espaço se dará pela apuração das quantidades de caixas padrão "PRESERVAR" em locação, multiplicado pelo valor unitário de cada caixa padrão "PRESERVAR" constante no **ANEXO I – PREÇO DA LOCAÇÃO E DOS SERVIÇOS**, no item 11-Locação de espaço para caixa padrão "PRESERVAR";
- b) Os serviços serão apurados mensalmente pela soma dos serviços prestados, multiplicado pelos seus valores unitários constantes no **ANEXO I – PREÇO DA LOCAÇÃO E DOS SERVIÇOS**.

**Parágrafo primeiro:** Caso o pagamento devido não seja efetuado por parte da **CONTRATANTE** implicará nas seguintes consequências:

- a) Após o vencimento, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de 1,0% a.m. (um por cento ao mês).
- b) Após 90 dias receberá em devolução, todo material depositado, juntamente com nota fiscal fatura, com os valores referentes os serviços, somando com os valores das notas fiscais faturas anteriores as quais serão executadas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários e/ou impostos e taxas em geral que incidirem sobre o presente contrato, autorizando, desde já, a retenção daqueles que a lei assim o exigir.

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE ANUAL

Os valores constantes no **ANEXO I – PREÇO DA LOCAÇÃO E DOS SERVIÇOS** serão reajustados anualmente pela média do INPC/IGP-DI, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEXTA – HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços ora contratados, bem como as consultas e solicitações inerentes aos mesmos, deverão ocorrer de segunda à sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:48. Para a entrega dos documentos via transporte normal, as solicitações realizadas até as 11:30 horas da manhã serão atendidas até as 12:00 horas do dia seguinte e as solicitações realizadas até as 17:00 horas da tarde serão atendidas até as 17:48 horas da tarde seguinte, com exceção as sextas-feiras, quando o atendimento ocorrerá na segunda-feira subsequente.

**Parágrafo primeiro:** Ficam compreendidos todos os serviços inerentes ao objeto deste contrato, com exceção dos serviços que deverão ser executados em caráter **emergencial**, cujo prazo de atendimento será de até **03 (três horas)** a contar do horário solicitado abrangendo a semana de segunda-feira a sexta-feira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E ANOTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

As solicitações e anotações dos serviços deverão ser efetuadas da seguinte forma:

1. A **CONTRATANTE** manterá a **CONTRATADA** devidamente informada por intermédio de cartão de assinaturas, indicando quais os funcionários autorizados a solicitar os serviços ora contratados.
2. Caberá à **CONTRATANTE** comunicar a **CONTRATADA** eventual inclusão ou exclusão de nomes dos funcionários autorizados e a **CONTRATANTE** se obriga, a partir do início do contrato, a nomear e indicar a **CONTRATADA** as pessoas responsáveis pelas solicitações das caixas, dos documentos e prontuários médicos, bem como a informar a **CONTRATADA** caso as pessoas indicadas não componham mais o quadro funcional da **CONTRATANTE**.
3. As solicitações efetuadas durante o mês deverão ser anotadas e controladas tanto pela **CONTRATANTE** quanto pela **CONTRATADA** que, ao final do período, serão comparadas, compiladas e faturadas.

#### CLÁUSULA OITAVA – EVENTUAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração relacionada ao presente contrato, inclusive no que se refere aos serviços a serem prestados, bem como os valores cobrados pelos serviços, somente poderão ser feitos e terão validade com a anuência de ambas as partes, constando em Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA NONA – GARANTIAS

Dos bens da **CONTRATANTE** em poder da **CONTRATADA**:

Como bens da **CONTRATANTE** entendem-se os documentos e as caixas tipo box de documentos, lotadas nas dependências da **CONTRATADA**.

O prêmio de seguro contra fogo, extravios, acidentes no local da locação do espaço padronizado ou na entrega ou apanha, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**, encontra-se incluso no preço da locação mensal.



CTR LEAD-SAGD 0697/2022



Será considerado para efeitos de cobertura o valor correspondente a **01 (uma) mensalidade de 01 (uma)** "CAIXA PADRÃO PRESERVAR", considerando a quantidade de caixas contratadas pela **CONTRATANTE** e existentes nas dependências da **CONTRATADA**.

1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de cópia do seguro, recibos de pagamento das parcelas ou recibos de quitação do seguro ao **CONTRATANTE**, quando esse assim o solicitar.
2. Caso seja de conveniência da **CONTRATANTE** em assegurar seus registros e documentos por valor superior ao estipulado na apólice e nas condições acima mencionadas, deverá manifestar-se por escrito, identificando individualmente os volumes a serem segurados e atribuindo-lhes os respectivos valores para efeito de contratação de um seguro. As despesas envolvidas neste seguro correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
3. Ainda, para maior segurança do material, caberá a **CONTRATADA**, enquanto as caixas estiverem em seu poder, adotar e manter medidas de prevenção contra agentes nocivos externos de qualquer natureza.
4. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por eventuais perdas, danos ou extravios, totais ou parciais, de caixas e documentos, mesmo que já cadastrados em suas dependências, mas que estejam em poder da **CONTRATANTE**, de seus prepostos ou funcionários, por motivo de consulta ou outro motivo qualquer.
5. A **CONTRATANTE** fica ciente que todas as caixas que seguem para consulta ou utilização deverão retornar em boas condições de uso. Caso retorne danificadas, serão devidos o valor constante no item 28-Retenção de caixa padrão Preservar pelo Contratante, para a substituição das mesmas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SIGILO

As partes subscritas resolvem ainda que:

1. Compromete-se a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, em hipótese alguma, bem como a não permitir que nenhum dos seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dos documentos de propriedade da **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** também compromete a **não revelar a existência de contrato** entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a não ser em caso específico e com a concordância da **CONTRATANTE**.
2. O descumprimento do parágrafo anterior possibilitará a imediata rescisão do contrato firmado entre as partes. Nesse caso, a **CONTRATADA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as responsabilidades Civil e Criminal.
3. Fica expressamente vedado a ambas as partes o uso e a utilização da denominação social, do nome fantasia, do CNPJ ou de existência de contrato entre si, inclusive para fins promocionais, exceto no caso de expressa autorização da outra parte.
4. Dadas às peculiaridades do presente contrato, bem como a possibilidade da **CONTRATADA** vir a ter acesso a informações de cunhos técnicos, operacionais, financeiros ou qualquer outro de caráter confidencial relacionado à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** compromete-se desde já a manter tais informações em total e absoluto sigilo, mesmo quando versarem sobre negócios ainda não concluídos, abstendo-se, ainda, de comentar, verbalmente ou por escrito, qualquer trabalho desenvolvido em conjunto com a **CONTRATANTE**.
5. A **CONTRATANTE** se obriga, a partir do início do contrato a nomear e indicar para a **CONTRATADA** as pessoas responsáveis pelas solicitações dos documentos, bem como a informar a **CONTRATADA** caso as pessoas indicadas não componham mais o quadro funcional da **CONTRATANTE**, ou qualquer alteração com vistas as responsabilidades inerentes a operacionalização dos serviços relativos aos documentos armazenados.
6. O expurgo ou destruição de documentos ou prontuários somente poderão ser realizados pela **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE** com a devida autorização das pessoas responsáveis pelos arquivos.
7. É expressamente vedada a cessão ou transferência desse contrato a terceiros, salvo de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, prepostos ou empregado da **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** por toda e qualquer contratação de pessoal e pagamento de salários para a execução do presente contrato.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de haver ação trabalhista frente a **CONTRATANTE**, por preposto, empregado ou prestador de serviços da **CONTRATADA**, em razão do presente contrato de prestação de serviços, a **CONTRATADA** desde já se responsabiliza em integrar o polo passivo da ação, juntando-se aos autos os documentos necessários e requerendo a exclusão da **CONTRATANTE** da lide. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos eventuais custos despendidos com ação e honorários advocatícios.

**Parágrafo segundo:** Havendo eventual condenação em ação trabalhista contra a **CONTRATANTE** em razão do presente contrato e, na modalidade descrita na Cláusula e no Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** se responsabiliza em quitar o débito antes de eventual penhora, ou disponibilizando bens de sua propriedade para penhora, sob pena de responder por perdas e danos em geral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive sempre e quando aplicáveis a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. A **CONTRATADA** se compromete a tratar apenas os dados mencionados e/ou nas formas dispostas neste instrumento, mediante instruções expressas da **CONTRATANTE** ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado por esse ou outro instrumento que as vincule.

1. O tratamento dos dados pessoais se dará unicamente em observância à finalidade estabelecida de acordo com o "ANEXO III – TERMO REFERENTE A LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI 13.709/2018 (LGPD)".
2. Caso seja necessária a alteração da finalidade originária do tratamento dos dados pessoais, a **CONTRATANTE** deverá ser previamente comunicado para que tome as medidas cabíveis para a adequação do tratamento à nova finalidade pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a sua notificação pela **CONTRATADA**, quando assim couber.
3. Caso a **CONTRATANTE** não entenda necessária a alteração de finalidade pretendida pela **CONTRATADA**, esse deverá ser comunicado de imediato.



CTR LEAD-SAGD 0697/2022



4. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a **CONTRATADA** comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**.
5. A comunicação, em caso de incidentes, deverá transmitir ao Encarregado da **CONTRATANTE** todas as informações relacionadas ao evento e essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

**Parágrafo primeiro:** Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção "PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS", ficará a **CONTRATADA** sujeito à multa, não compensatória, ora estipulada de comum acordo, em importância equivalente àquela apurada, como último valor pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além das perdas e danos a que der causa, desde que seja comprovada a culpa

**Parágrafo segundo:** Ao final do Contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá devolver ou destruir todas as Informações Confidenciais e Dados pessoais transmitidos para execução dos serviços".

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

1. A **CONTRATADA** declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
2. A **CONTRATADA** declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. A **CONTRATADA** obriga-se, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados; (iii) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de até dois dias úteis, o recebimento de qualquer intimação, notificação, citação e/ou qualquer outra forma de solicitação por órgãos públicos (Poder Judiciário, Executivo e/ou Legislativo) envolvendo situações descritas nesta cláusula.
3. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
4. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser envolvida em alguma situação ligada a corrupção ou suborno, em decorrência de ação praticada pela **CONTRATADA**, esse se obriga em caráter irrevogável e irretirável a assumir o respectivo ônus, inclusive quanto a apresentar os documentos que possam auxiliar à **CONTRATANTE** em sua defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

1. A **CONTRATADA** se obriga a, durante o prazo de vigência deste instrumento a: (i) Cumprir o disposto na legislação ambiental, especialmente a Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pela atividade exercida pela **CONTRATADA**, bem como manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos sociais e do meio-ambiente; (ii) Observar o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência; (iii) Manter estrutura de governança para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos de sua Política de Responsabilidade Socioambiental. (iv) Cumprir a legislação trabalhista vigente, especialmente em relação às restrições do trabalho noturno, insalubre e perigoso e a não utilizar a prática de trabalho ilegal ou discriminatório, inclusive, mas não se limitando a, trabalho análogo ao escravo e trabalhos de crianças e de adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz à partir de 14 (quatorze) anos de idade, obrigando-se a implementar seus maiores esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também assim se comprometam. (v) Independentemente de culpa, ressarcir a **CONTRATANTE** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano socioambiental decorrente da atividade exercida pela **CONTRATADA**.
2. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESCUMPRIMENTOS DO CONTRATO

O descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação decorrente do presente contrato, por qualquer uma das partes, ensejará a imediata rescisão motivada do mesmo, independentemente de prévia notificação ou aviso. A parte infratora fica sujeita a uma multa compensatória, ora estipulada de comum acordo, além das perdas e danos a que der causa, desde que seja comprovada a culpa.

**Parágrafo Único:** O presente contrato, além da hipótese prevista no *caput* desta cláusula e nas demais hipóteses previstas neste contrato, poderá também findar, de pleno direito e independentemente de qualquer notificação ou penalidade, na ocorrência de:

- a. Falência decretada ou Concordata deferida ou em caso de Liquidação Judicial por insolvência, conforme a situação jurídica de cada uma das partes.
- b. Exigência fundamentada e irrecorrível de órgão Controlador da atividade.
- c. Surgimento de legislação que vede a continuidade dos serviços previstos.
- d. Suspensão dos serviços pela **CONTRATADA**.
- e. Transferência ou cessão, a terceiros, dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, exceto no caso de concordância pelo **CONTRATANTE**.



CTR LEAD-SAGD 0697/2022



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EVENTUAIS OMISSÕES

A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução da locação, bem como de todos os trabalhos realizados por si ou por terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – IMPOSTOS

Sobre a locação de espaço padronizado de caixas para documentos, não incide Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de origem municipal, baseado na Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro e por mais privilegiado que venha a ser, para soluções de eventuais dúvidas e/ou pendências decorrentes do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes se comprometem inclusive por eventuais sucessoras e assinam o presente instrumento particular de contrato de forma digital/eletrônica de um só teor e efeito, junto de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 30 de maio de 2022.

INSOLVENCIA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA  
SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

**ALEXANDRE CORREA NASSER** Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
CORREA NASSER DE MELO:03765173959  
**DE MELO:03765173959** Dados: 2022.05.30 16:46:34 -03'00'

CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA ME  
Alexandre Correa Nasser de Melo

**FABIO RICARDO** Assinado digitalmente por FABIO RICARDO BAZZANEZE:87569728904  
BAZZANEZE:87569728904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.30 17:29:37-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PRESERVAR ARQUIVOS R. S.A.  
Fabio Ricardo Bazzaneze

TESTEMUNHAS:

**LUIZ SERGIO KELLER:** Assinado digitalmente por LUIZ SERGIO KELLER:15125394904  
15125394904  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.31 16:33:04-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Luiz Sérgio Keller

**OLAVO ANDRE DE MEDEIROS** Assinado de forma digital por OLAVO ANDRE  
FLORENCIO:06115207967  
DE MEDEIROS FLORENCIO:06115207967  
Dados: 2022.05.30 16:53:05 -03'00'

Olavo André de Medeiros Florencio



CTR LEAD-SAGD 0697/2022



**ANEXO I – PREÇO DA LOCAÇÃO E DOS SERVIÇOS**

NA FASE DA IMPLANTAÇÃO			
ITEM	SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	VALORES
01	Coleta referente à retirada inicial de caixas na implantação	Por frete realizado	Sem custo
02	Planilhamento do conteúdo	Por caixa Preservar	R\$ 2,70
03	Digitização de planilhas	Por caixa Preservar	R\$ 2,40
04	Digitização individual até 01 índices (por item informatizado)	01 índice	R\$ 0,21
05	Digitização individual até 02 índices (por item informatizado)	02 índices	R\$ 0,24
06	Digitização individual até 03 índices (por item informatizado)	03 índices	R\$ 0,29
07	Importação do conteúdo com base na leitura do código de barras	Por código de barras	R\$ 0,06
08	Lacres	Por lacre	R\$ 0,45
09	Caixa padrão "PRESERVAR" – Retenção da Caixa	Por caixa Preservar	R\$ 14,68
10	Organização dos documentos e conteúdos	Por dia/homem	R\$ 250,00

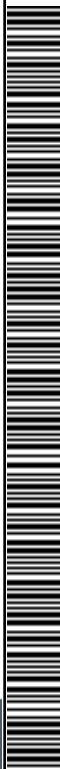
APÓS A FASE DE IMPLANTAÇÃO			
ITEM	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	UNIDADE	VALORES
11	Faturamento mínimo mensal referente a locação de espaço e caixas padrão "PRESERVAR" com dimensões de 480mm x 390mm x 260mm Franquia até 50 caixas padrão "PRESERVAR"	Faturamento mínimo para a locação de espaço	R\$ 145,00
	Locação de espaço e caixas padrão "PRESERVAR" Caixas com dimensões de 480mm x 390mm x 260mm Valor mensal unitário após o limite da franquia caixas padrão "PRESERVAR"	Valor mensal unitário por espaço e caixa	R\$ 2,90

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS			
ITEM	CONSULTAS	UNIDADE	VALORES
12	Manuseio de caixas	Por caixa Preservar	R\$ 1,70
13	Manuseio de caixas "emergencial"	Por caixa Preservar	R\$ 9,75
14	Pesquisa de documentos (procura)	Por documento	R\$ 5,70
15	Pesquisa de documentos (procura) "emergencial"	Por documento	R\$ 12,75
16	Pesquisa de documentos por hora	Por hora	R\$ 48,75
17	Pesquisa no sistema de gerenciamento de documentos	Por documento	R\$ 1,00
18	Devolução de documentos (guarda)	Por unidade	R\$ 0,98

ITEM	ENTREGAS E MOVIMENTAÇÕES	UNIDADE	VALORES
19	Entrega/coleta normal em até 24 horas (limite de até 10 caixas padrão Preservar)	Por frete realizado em Curitiba e RM	R\$ 52,50
20	Entrega/coleta emergencial em até 3:00 horas (limite de até 10 caixas padrão Preservar)	Por frete realizado em Curitiba e RM	R\$ 165,00
21	Adicional de entrega acima de 10 caixas	Por caixa Preservar	R\$ 1,95

ITEM	SERVIÇOS AGREGADOS	UNIDADE	VALORES
22	Cópia de documentos (xerox)	Por página	R\$ 0,30
23	Transmissão documentos via e-mail	Por e-mail	R\$ 0,49
24	Transmissão documentos via fax	Por página	R\$ 2,69
25	Digitalização de páginas com 01 (um) índice para envio por e-mail	Por página	R\$ 0,25
26	Intercalação física ou digital	Unitário	R\$ 0,65
27	Organização de caixas tipo box	Por caixa box	R\$ 50,00

ITEM	DESTRUIÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS	UNIDADE	VALORES
28	Destruição segura do conteúdo das caixas (equivalente a 3 caixas box ou a 15 kg de documentos)	Por caixa Preservar	R\$ 7,20

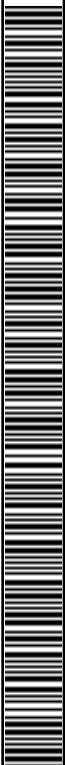


CTR LEAD-SAGD 0697/2022



**ANEXO II – AUTORIZAÇÃO E CARTÃO DE ASSINATURAS**

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:	Insolvência Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Rosário de Colombo		
CNPJ:	76.212.265/0001-15		
Responsável:	CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.ME, por seu representante legal ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO		
Os abaixo referenciados estão autorizados a ter acesso a documentação custodiada nas dependências da Preservar Arquivos R S.A., podendo solicitar a retirada de caixas, documentos originais e/ou sob a forma de cópias reprográficas. <u>Obriga-se o Locatário a comunicar imediatamente quaisquer alterações relativas ao uso destas assinaturas aqui autorizadas.</u>			
AUTORIZADO			
Nome do autorizado:	Alexandre Correa Nasser de Melo		
E-mail do autorizado:	alexandre@credibilita.adv.br	Telefone:	41 996925773
Informe quais departamentos o autorizado poderá acessar:	TODOS		
Informe o nível de acesso do autorizado:	Cliente Administrador (Sim / Não)	SIM	
	Cliente Consulta / Solicita (Sim / Não)	SIM	
AUTORIZADO			
Nome do autorizado:	Inor Silva dos Santos		
E-mail do autorizado:	inor@credibilita.adv.br	Telefone:	41 99611-7000
Informe quais departamentos o autorizado poderá acessar:	TODOS		
Informe o nível de acesso do autorizado:	Cliente Administrador (Sim / Não)	SIM	
	Cliente Consulta / Solicita (Sim / Não)	SIM	
AUTORIZADO			
Nome do autorizado:	Andrea Sabbaga de Melo		
E-mail do autorizado:	andrea@credibilita.adv.br	Telefone:	41 99119-6004
Informe quais departamentos o autorizado poderá acessar:	TODOS		
Informe o nível de acesso do autorizado:	Cliente Administrador (Sim / Não)	SIM	
	Cliente Consulta / Solicita (Sim / Não)	SIM	
AUTORIZADO			
Nome do autorizado:	Guilherme Alves Nascimento		
E-mail do autorizado:	guilherme@credibilita.adv.br	Telefone:	41 99688-0030
Informe quais departamentos o autorizado poderá acessar:	TODOS		
Informe o nível de acesso do autorizado:	Cliente Administrador (Sim / Não)	SIM	
	Cliente Consulta / Solicita (Sim / Não)	SIM	
Assim, a Preservar Arquivos R.S.A. declara-se inteiramente isenta da responsabilidade pelos fatos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa comunicação em tempo hábil.			
AUTORIZADO			
Nome do autorizado:	Suzana Manocchio Pery		
E-mail do autorizado:	suzana@credibilita.adv.br	Telefone:	41 98858-6917
Informe quais departamentos o autorizado poderá acessar:	TODOS		



CTR LEAD-SAGD 0697/2022



Informe o nível de acesso do autorizado:	Cliente Administrador (Sim / Não)	SIM	
	Cliente Consulta / Solicita (Sim / Não)	SIM	
Assim, a Preservar Arquivos R.S.A. declara-se inteiramente isenta da responsabilidade pelos fatos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa comunicação em tempo hábil.			
Data		Assinatura do Responsável	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDZE THLVA FB7LR CCEWB



CTR LEAD-SAGD 0697/2022



### ANEXO III – TERMO REFERENTE A LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018 (LGPD)

#### 1. DAS FINALIDADE

As Partes poderão ter acesso a dados obtidos da outra Parte ou em razão do cumprimento de obrigações assumidas para com a outra Parte, em razão do objeto do Contrato, os quais, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), são considerados dados pessoais ("Dados Pessoais"). Diante disso, a **CONTRATADA** declara e concorda que observará a regulamentação, melhores práticas e as leis que envolvam a segurança, a confidencialidade e a proteção dos Dados Pessoais, bem como a privacidade dos respectivos titulares, em especial, as regras contidas na LGPD e eventuais regulamentos emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

**Parágrafo Primeiro:** Para fins do presente Contrato, os Dados Pessoais serão entendidos como Informações Confidenciais de propriedade da **CONTRATANTE**, sujeito aos deveres de sigilo impostos pelas cláusulas pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** somente poderá realizar o tratamento dos Dados Pessoais que venha a ter acesso em decorrência do presente Contrato, durante o período de vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** somente poderá realizar o tratamento dos Dados Pessoais, de acordo com a finalidade estrita de cumprir as obrigações do Contrato e em conformidade com suas disposições. Após a finalidade que fundamentou o seu tratamento ser cumprida, os Dados Pessoais serão descartados ou, mediante solicitação, devolvidos à **CONTRATANTE** com a destruição de todas as suas cópias.

**Parágrafo Quarto:** Fica vedado à **CONTRATADA** transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, aos Dados Pessoais que lhe forem enviados pela **CONTRATANTE** em decorrência deste Contrato, para quaisquer terceiros não relacionados com os serviços objeto deste Contrato, mesmo que de forma agregada ou anonimizada. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada a transferir ou compartilhar qualquer Dado Pessoal tratado em nome da **CONTRATANTE** em razão de ordem administrativa ou judicial de qualquer natureza, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do pedido de divulgação, a fim de possibilitar que a **CONTRATANTE** tome as devidas providências. Além disso, as Partes comprometem-se a cooperar entre si para limitar a extensão e o âmbito de tal transferência ou compartilhamento de dados, devendo divulgar o mínimo de informação possível, estritamente restrito ao que foi efetivamente solicitado.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** reconhece que deve cooperar com a **CONTRATANTE** sempre que seja necessário viabilizar o exercício dos direitos de titulares previstos na legislação sobre proteção Dados Pessoais por esta. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas sobre o exercício de direitos de titulares de Dados Pessoais que possam impactar a execução do Contrato para que as partes possam decidir de boa fé e de comum acordo acerca da forma de cumprimento.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** tem o dever de garantir a segurança e a adequada gestão dos Dados Pessoais, valendo-se de técnicas de segurança da informação suficientes e condizentes: com a natureza dos dados, com as melhores práticas e padrões internacionais e com a legislação e regulamentação aplicáveis. A **CONTRATADA** garante que todo e qualquer programa de computador, plataforma digital, sistema de informação, sistema de comunicação e sistema de arquivo, físico ou eletrônico, utilizado pela **CONTRATADA** no cumprimento do Contrato possui controles adequados para garantia da segurança e proteção dos Dados Pessoais, garantindo o respeito às normas da LGPD. A **CONTRATADA** obriga-se a notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas acerca de qualquer vazamento ou comprometimento de suas bases de Dados Pessoais relacionadas com o Contrato, bem como acerca de qualquer incidente que possa implicar violação da LGPD, bem como as medidas de reversão que foram ou serão adotadas para a mitigação dos efeitos do incidente.

**Parágrafo Sétimo:** Caso a **CONTRATANTE** sofra quaisquer perdas, danos, prejuízos ou penalidades em decorrência da desatenção às obrigações de proteção de Dados Pessoais deste Contrato ou da LGPD por parte da **CONTRATADA**, ficará a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir integralmente quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes à **CONTRATANTE**, incluindo quaisquer reparações ou sanções administrativas ou judiciais, despesas com a defesa administrativa ou judicial, custas e honorários advocatícios.

**Parágrafo Oitavo:** Para fins de verificar e comprovar o cumprimento do disposto no presente Contrato, a **CONTRATADA**, desde logo, concorda em permitir acesso à **CONTRATANTE** aos documentos, registros e outras evidências pertinentes para comprovar o fiel cumprimento das obrigações de proteção de Dados Pessoais, mediante solicitação pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono:** O presente Contrato não configura a concessão ou transferência de nenhum direito ou licença com respeito a quaisquer Dados Pessoais pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seus prepostos e subcontratados."







## PRESERVAR ARQUIVOS

Rodovia BR 277, n. 6300 - KM 108 Sul - Campo Largo - PR CEP 83608-000  
Fone/Fax: 41 3399-1181  
<http://www.preservararquivos.com.br> - [preservararquivos@preservararquivos.com.br](mailto:preservararquivos@preservararquivos.com.br)

Número da OS: 178469 Emissão: 06/06/2022 Data: 06/06/2022

Empresa: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA NSA SRA ROSARIO DE COLOMBO  
CNPJ: 76.212.265/0001-15  
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 8429  
Contato: Telefone: 41 99119-6004  
Solicitante: ANDREA SABBAGA DE MELO/ADMINISTRATIVO

PRESERVAR/ALMOXARIFE: Conferente: SIMONE PRESTES

Serviço	Quantidade	Valor	Total
COLETA DE CAIXAS PRESERVAR COM DOCUMENTOS NOVOS PARA ARQUIVAR	25		
ENTREGA DE CAIXA PRESERVAR - NOVA	25		
ENTREGA DE TAMPA PRESERVAR - NOVA	25		

*33 exs grandes*

Descrição: CONFORME E-MAIL DO DIA 01/06/2022 SOLICITADO POR ANDREA SABBAGA DE MELO.  
ESTA AGENDADO PARA O DIA 07/06/2022 ÀS 10:00H, CONTATO SABRINA.  
LEVAR 25 CAIXAS/TAMPAS PRESERVAR PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS.  
LOCAL: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 8.429 - CENTRO - COLOMBO/PR

Total da Ordem de Serviço: R\$ 0,00

DECLARAMOS QUE ENTREGAMOS A PRESERVAR ARQUIVOS R. S.A. AS CAIXAS ACIMA RELACIONADAS E LACRADAS, SENDO DE NOSSA RESPONSABILIDADE OS DOCUMENTOS CONTIDOS NAS MESMAS.

AO SOLICITAR MAIS DE UMA CAIXA DE DOCUMENTOS, SOLICITAMOS O CUIDADO DE NÃO TROCAR OS MESMOS, DE UMA CAIXA PARA OUTRA. CASO ISTO ACONTEÇA, NÃO SERA REGISTRADO EM NOSSO SISTEMA E, A QUALIDADE DE BUSCA ESTARA PREJUDICADA PARA UM ATENDIMENTO RÁPIDO E EFICIENTE NO FUTURO.

*Colombo*  
Local

*07/06/2022 10:30*  
Data Horário

Ass. Cliente

**COLETA**

**ENTREGA**

